

DE 1º DE AGOSTO DE 2011

CERTIFICO que foi publicado(a) no Placard

desta Prefeitura

Lei nº 2.875/2011

no período de *1º 08, 11* a *05 08, 11*

Goiás, *1º* de *agosto* de *2011*

Reis Jacinto Brandão
Secretário Municipal de
Administração e Finanças

“ Autoriza o Município a conceder através de convênio, auxílio financeiro a entidade que enumera e dá outras providências”

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, Estado de Goiás, aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado em conceder, através de convênio, auxílio financeiro a entidade filantrópica **MOVIMENTO PRÓ-INFÂNCIA E JUVENTUDE DE GOIANÉSIA – CASA DA CRIANÇA**, cadastrada no CNPJ/MF sob nº 02.123.495/0001 – 71, com sede administrativa na Av. Minas Gerais – s/n, Vila dos Vicentinos, Goianésia – Goiás, no valor total de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), em seis parcelas mensais de R\$ 1.333,33 (um mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei serão empenhadas na dotação: 14 1402 08 122 1023 4090 – Apoio Administrativo a Secretaria de Promoção social – 335043 (100), Subvenção Sociais, constantes do Orçamento Financeiro do Corrente Exercício.

Art. 3º. Os recursos serão repassados mediante condições estabelecidas em instrumento próprio, via convênio ou contrato de gestão, o qual estabelecerá cláusulas com obrigações recíprocas, prazo de vigência e dever de prestar contas.

Art. 4º. A instituição deverá destinar os recursos estritamente às finalidades previstas nesta Lei e manter idoneidade fiscal e jurídica durante toda vigência, como condição para os repasses.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, Estado de Goiás, ao primeiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e onze. (1º.08.2011).


GILBERTO BATISTA NAVES
Prefeito Municipal